



Município
De
Palmital-PR

Gestão 2025-2028

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 23/2026

DATA:17/08/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2026

CONTRATADO: 144/20203

FORNECEDOR: GENT SEGURADORA S/A

VALOR: 1.627,98

OBJETO: "CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA AUTORIZADA PELA SUSEP PARA EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGURO VEICULAR DESTINADAS À FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR.

U. PALMITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000
Fone – (42) 3657-1222

000001

Solicitação de Compra/Contratação Pública

MEMORANDO nº20/2026

DATA: 17/08/2026

Visão Geral

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULAR, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES..

JUSTIFICATIVA:

Solicitamos a abertura de processo licitatório, sob a forma de Contratação por dispensa de licitação eletrônica, para serviços de seguro veicular.

A contratação justifica-se pela necessidade de resguardar a segurança dos veículos e pessoas.

Ressalta-se que os preços de referência foram feitos através de pesquisas de preços.

Enacminhamos a documentação dos veículos de Justificativa para que se efetive a contratação.

VEICULO- ONIX HATCH 1.0 TB 12V ZERO KM Placa: UCJ-5D25

VEICULO- ONIX HATCH 1.0 TB 12V ZERO KM Placa: UCJ-5D43

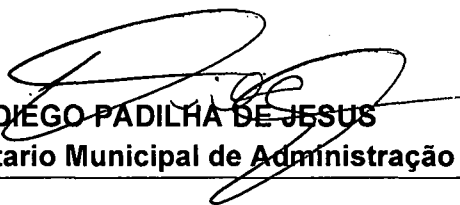
VEICULO- ONIX HATCH 1.0 TB 12V ZERO KM Placa: UCJ-5D60

Gestor:
ROBERTO CARLOS ROSSI

Responsável:
Antonio Ferraz de Lima Neto.

Considerações Finais

Responsável:


DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 9418

Em 17

ASSINATURA

000002

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
 Av. das Nações Unidas, 14.261 • Ala A • 29º andar
 04794-000 • Vila Gertrudes • São Paulo/SP
 www.mapfre.com.br
 CNPJ: 61.074.175/0001-38



ITEM	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	CASCO (colisão, incêndio, roubo e furto)	FRANQUIA
1	ONIX HATCH 1.0 TB 12v	2026	2027	100% FIPE	NORMAL
2	ONIX HATCH 1.0 TB 12v	2026	2027	100% FIPE	NORMAL
3	ONIX HATCH 1.0 TB 12v	2026	2027	100% FIPE	NORMAL

ITEM	RCF DANOS MATERIAIS	RCF DANOS CORPORAIS	RCF DANOS MORAIS	APP MORTE INVALIDEZ	APP DMH	VIDROS	ASS. 24HRS	GUINCHO	FRANQUIA VIDROS	FRANQUIA CASCO	PRÊMIO TOTAL
1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	COMPLETOS	COMPLETA	KM	541,86	R\$ 5.943,34	R\$ 996,00
2	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	COMPLETOS	COMPLETA	KM	541,86	R\$ 5.943,34	R\$ 996,00
3	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	COMPLETOS	COMPLETA	KM	541,86	R\$ 5.943,34	R\$ 996,00

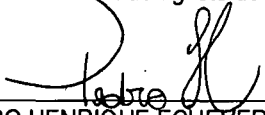
Prêmio Líquido R\$ 2.988,00 (Dois mil e novecentos e oitenta e oito reais)

Validade da Proposta 90 (Noventa) Dias.

Vigência: 12 meses.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Sao Paulo - SP 12 de agosto de 2026


 PEDRO HENRIQUE ECHEVERRIA
 MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A
 CNPJ 61.074.175/0001-38

SAC 24h 0800 775 4545 - SAC Deficiente Auditivo ou de Fala 24h 0800 775 5045 - Ouvidoria 0800 775 1079- Ouvidoria Deficientes Auditivos ou de Fala 0800 962 7373 - Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (exceto Feriados). A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais.

A apresentação da referida cotação não nos obriga à contratação ou participação da licitação sem antes analisar o edital ou condições de contratação.

Atenciosamente,

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

000003

GENTE SEGURADORA SA
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico
CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS

Porto Alegre, 12 de agosto de 2026.

Ao Município de Palmital, Estado do Paraná.

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de seguro para os veículos abaixo:

MODELOS DOS VEÍCULOS, COBERTURAS E CUSTO UNITÁRIO

VEÍCULO	CASCO % DA FIPE	FRANQUIA DE CASCO - R\$	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS	DANOS MORAIS	ASSISTÊNCIA 24 HORAS Guincho + táxi	QUEBRA DE VIDROS	CUSTO UNITÁRIO R\$
CHEVROLET ONIX 1.0 MT FLEX 4P 2026/2027 PLACA: UCJ5D25	100	4.706,08	1.000.000,00	1.000.000,00	100.000,00	150.000,00	GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	COMPLETOS LANTERNAS FARÔIS RETROVISORES SEM FRANQUIA	2.490,00
CHEVROLET ONIX 1.0 MT FLEX 4P 2026/2027 PLACA: UCJ5D43	100	4.706,08	1.000.000,00	1.000.000,00	100.000,00	150.000,00	GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	COMPLETOS LANTERNAS FARÔIS RETROVISORES SEM FRANQUIA	2.490,00
CHEVROLET ONIX 1.0 MT FLEX 4P 2026/2027 PLACA: UCJ5D60	100	4.706,08	1.000.000,00	1.000.000,00	100.000,00	150.000,00	GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	COMPLETOS LANTERNAS FARÔIS RETROVISORES SEM FRANQUIA	2.490,00

Valor Total: R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).

OBS: Os acessórios dos veículos que não sejam originais de fábrica (Ex: carrocerias, equipamentos de ambulâncias, giro-flex, etc.) **NÃO POSSUEM COBERTURA** a não ser que seja solicitada explicitamente a cobertura de "CARROCERIAS" e/ou "EQUIPAMENTOS" e que seja informado um valor de Importância Segurada para estes itens.

A seguradora somente intercederá para a regularização de franquias junto às oficinas se houver exigência contratual. Caso não haja, será de responsabilidade da prefeitura as tratativas com as oficinas, mesmo as credenciadas.

A presente cotação tem validade de 60 (sessenta) dias.

Vigência: 12 (doze) meses.

GENTE SEGURADORA SA
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico
CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
 Av. das Nações Unidas, 14.261 • Ala A • 29º andar
 04794-000 • Vila Gertrudes • São Paulo/SP
 www.mapfre.com.br
 CNPJ: 61.074.175/0001-38



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 75.680.025/0001-82

RESERVA 457150

Razão Social	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	CNPJ:	61.074.175/0001-38
Inscrição Estadual	108.244.683.111		
Inscrição Municipal	1.069.937-6		
Endereço Eletrônico	negociospublicos@sollievoseguros.com.br		
Endereço completo:	Av. das Nações Unidas 14.261 – Chácara Sto Antonio – São Paulo – SP	CEP:	04794-000
Site:	WWW.MAPFRE.COM.BR		
Cidade/UF	SÃO PAULO – SP		
BANCO DO BRASIL	AG. 1912-7 – CC – 1083650-0		
Endereço Eletrônico	negociospublicos@sollievoseguros.com.br		
Telefones:	41- 35012415- 2441		
Contato:	PAULO GIOVANNI		

INFORMATIVO DE CONTRATO

DOS REPRESENTANTES LEGAIS:	
➤	ALEXANDRE PONCIANO SERRA, BRASILEIRO, CASADO, GERENTE, RG Nº 2 [REDACTED] - CPF N° [REDACTED]
➤	THALES EDUARDO LEMOS, BRASILEIRO, CASADO, SUPERINTENDENTE, RG Nº [REDACTED] - CPF Nº [REDACTED]
DADOS PARA ENVIO DO CONTRATO	
➤	<u>negociospublicos@sollievoseguros.com.br</u>

Prezados Senhores

Após cuidadoso exame e estudo das condições e obrigações presentes no escopo da contratação em referência, vimos apresentar a nossa proposta para a CONTRATAÇÃO DIRETA referente a prestação dos serviços abaixo relacionados de acordo com as condições e coberturas aceitas por esta Seguradora.

Observações Importantes!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Seguro veicular

RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA	SEGUROS SURA S/A.
ENDEREÇO SEDE	Av. Padre Antônio José dos Santos, Nº 1530 – Cidade Monções, CEP 04.563-004 – São Paulo - SP
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Nº 33.065.699/0001-27 / Nº 148.415.559.112
VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
FORMA DE PAGAMENTO	Em atendimento ao edital.
VIGÊNCIA DA APÓLICE	Início da vigência do seguro será a partir do recebimento da ordem de serviço pelo período de 12 meses
DADOS BANCÁRIOS:	Banco do Brasil Agência: 1912-7 Conta Corrente: 108143-8
CONTATO	negociospublicos@sollievoseguros.com.br – (41) 3501-2415

Item	Modelo	Fab.	Mod	Assist 24h	Vidros	Casco
1	ONIX HATCH 1.0 12V TB	2026	2026	COMPLETA KM ILIMITADO	COMPLETOS	100% FIPE
2	ONIX HATCH 1.0 12V TB	2026	2026	COMPLETA KM ILIMITADO	COMPLETOS	100% FIPE
3	ONIX HATCH 1.0 12V TB	2026	2026	COMPLETA KM ILIMITADO	COMPLETOS	100% FIPE

D.								
Item	RCF-DM	RCF-DC	Morais	Invalidez	Morte	DMHO	Franquia (reduzida)	Prêmio
1	200000	200000	10000	10000	10000	10000	R\$ 4.900,00	R\$ 1.890,00
2	200000	200000	10000	10000	10000	10000	R\$ 4.900,00	R\$ 1.890,00
3	200000	200000	10000	10000	10000	10000	R\$ 4.900,00	R\$ 1.890,00

VALOR TOTAL R\$ 5.670,00 (Cinco mil e seiscentos e setenta reais)

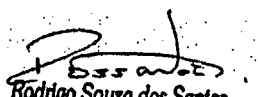
COBERTURAS DO SEGURO E CONDIÇÕES GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cobertura de vidros isenta de franquia.

DECLARAÇÕES:

Declaramos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.


Rodrigo Souza dos Santos
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

33.065.699/0001-27
SEGUROS SURA S/A
AV. PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530
B. CIDADE MONÇÕES – CEP 04.563-004
SÃO PAULO - SP

São Paulo, 12 de agosto de 2026

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular da frota pertencente ao Município de Palmital/PR, contemplando 03(três) veículos oficiais, zero quilômetro VEICULO- ONIX HATCH 1.0 TB 12V ZERO KM Placa: UCJ-5D25, VEICULO- ONIX HATCH 1.0 TB 12V ZERO KM Placa: UCJ-5D43, VEICULO- ONIX HATCH 1.0 TB 12V ZERO KM Placa: UCJ-5D60, pelo período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a proteção patrimonial dos veículos pertencentes à frota municipal, utilizados diariamente na execução de serviços públicos essenciais desenvolvidos pelas diversas Secretarias Municipais.

A contratação de seguro veicular é medida necessária para resguardar o patrimônio público contra eventuais danos decorrentes de colisões, incêndios, furtos, roubos, fenômenos naturais e demais sinistros cobertos pela apólice, proporcionando maior segurança, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

A inexistência de cobertura securitária poderá acarretar prejuízos financeiros significativos ao Município, uma vez que eventuais reparos, indenizações e demais despesas decorrentes de sinistros recairiam integralmente sobre os cofres públicos, comprometendo recursos que poderiam ser destinados a outras ações e políticas públicas.

Além disso, a contratação visa proporcionar maior eficiência na gestão da frota municipal, garantindo assistência 24 horas, serviços de guincho e demais coberturas indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA DISPENSA ELETRÔNICA

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), montante inferior ao limite legal vigente para contratações de bens e serviços comuns por dispensa de licitação.

Embora dispensável a realização de procedimento licitatório formal, a Dispensa Eletrônica, assegurando ampla competitividade, transparência, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, observando os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

A utilização da plataforma eletrônica amplia a participação de fornecedores, favorece a obtenção de melhores preços e reforça a transparência do procedimento de contratação.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo é de 03 (três) veículos corresponde à necessidade atual em manter integralmente segurada a frota objeto desta contratação.

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, por se tratar de contratação de objeto indivisível e cuja execução integrada proporciona melhor gerenciamento contratual, maior competitividade.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular da frota municipal, por meio de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender ao interesse público, garantir a proteção do patrimônio municipal e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

Palmital/PR, 17 de Agosto de 2026.



Diego Padilha de Jesus
Secretario Municipal de Administração

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Órgão: Município de Palmital – Paraná

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Demanda: *DIEGO PADILHA DE SUS*
Cargo: *SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a frota oficial do Município de Palmital/PR, compreendendo 03(Três) veículos pertencentes à frota municipal, VEICULO- ONIX HATCH 1.0 TB 12V ZERO KM Placa: UCJ-5D25, VEICULO- ONIX HATCH 1.0 TB 12V ZERO KM Placa: UCJ-5D43, VEICULO- ONIX HATCH 1.0 TB 12V ZERO KM Placa: UCJ-5D60, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, assistência 24 horas e demais coberturas especificadas no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação do seguro veicular é necessária para garantir a proteção do patrimônio público municipal, reduzindo os riscos financeiros decorrentes de acidentes, roubos, furtos, incêndios e outros sinistros que possam atingir os veículos utilizados na execução dos serviços públicos.

A frota municipal desempenha papel essencial no atendimento das demandas administrativas e operacionais das secretarias municipais, sendo indispensável a manutenção de cobertura securitária adequada para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

A ausência de seguro poderá ocasionar elevados custos de reparação ou reposição dos veículos, comprometendo recursos públicos e impactando negativamente a prestação dos serviços municipais.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

Garantir a proteção do patrimônio público municipal;

Reduzir impactos financeiros decorrentes de sinistros;

Assegurar a continuidade dos serviços públicos;

Obter assistência especializada em situações de emergência;

Atender aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO

Contratação de seguro para 03 (Três) veículos da frota municipal.

A relação detalhada dos veículos será apresentada no Termo de Referência.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor estimado da contratação: R\$ 28.100,00 (oito mil e cem reais).

Os recursos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

7. PREVISÃO DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser concluída em tempo hábil para garantir a continuidade da cobertura da frota municipal, com emissão das apólices em até 48 Horas, após a assinatura do contrato.

8. MODALIDADE SUGERIDA

Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Critério de julgamento: Menor Preço Global.

Plataforma eletrônica: BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

9. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Declaro que a presente demanda é necessária para atendimento do interesse público e para a manutenção das atividades.

Palmital/PR, 17 de Agosto de 2026


Diego Padilha de Jesus
Secretario Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026****1. INFORMAÇÕES GERAIS****Órgão:** Município de Palmital – Paraná**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para VEICULO- ONIX HATCH 1.0 TB 12V ZERO KM Placa: UCJ-5D25, VEICULO- ONIX HATCH 1.0 TB 12V ZERO KM Placa: UCJ-5D43, VEICULO- ONIX HATCH 1.0 TB 12V ZERO KM Placa: UCJ-5D60, da frota municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Palmital possui veículos oficiais utilizados diariamente para execução de atividades administrativas e atendimento das demandas das diversas secretarias municipais.

Considerando a exposição permanente da frota a riscos de acidentes, colisões, furtos, roubos, incêndios, fenômenos naturais e demais eventos que possam causar danos aos veículos, torna-se necessária a contratação de seguro veicular para garantir a proteção patrimonial.

A inexistência de cobertura securitária poderá gerar elevados custos de manutenção e reposição de bens públicos, causando impactos financeiros ao orçamento municipal.

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada às necessidades operacionais e integra as ações de manutenção e preservação do patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

Possuir autorização da SUSEP para operar no ramo de seguros;

Emitir apólices individuais ou coletivas;

Disponibilizar assistência 24 horas;

Disponibilizar serviço de guincho;

Garantir cobertura para colisão;

Garantir cobertura para incêndio;

Garantir cobertura para roubo e furto;

Garantir cobertura para danos materiais a terceiros;

Garantir cobertura para danos corporais a terceiros;

Disponibilizar atendimento em todo território nacional.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada análise das soluções disponíveis no mercado securitário nacional, constatando-se a existência de diversas seguradoras aptas a atender o objeto pretendido.

A contratação por meio de seguro veicular integral apresenta-se como a alternativa mais adequada para proteção da frota municipal, considerando custo-benefício, mitigação de riscos e segurança patrimonial.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação contempla seguro para 03 (Três) veículos pertencentes à frota municipal.

A identificação detalhada dos veículos será apresentada no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo, o valor estimado da contratação corresponde a:

Valor estimado: R\$ 2.988,00 (Dois mil, novecentos e oitenta e oito reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa seguradora especializada para emissão de apólices de seguro veicular com cobertura completa para a frota municipal.

A contratação deverá contemplar todas as coberturas mínimas definidas para garantir atendimento durante toda a vigência contratual.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto.

A contratação em lote único proporciona melhor gestão contratual, simplifica a fiscalização, amplia a competitividade entre seguradoras e tende a gerar maior economia.

Dessa forma, o julgamento será realizado pelo critério de menor preço global.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar:

000013

Proteção integral da frota municipal;

Redução de despesas extraordinárias decorrentes de sinistros;

Continuidade dos serviços públicos;

Maior segurança patrimonial;

Eficiência na gestão dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Elaborar Termo de Referência;

Realizar pesquisa de preços;

Disponibilizar a relação completa dos veículos;

Designar fiscal do contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

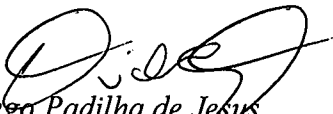
A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes diretos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e viável, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

Diante disso, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo administrativo para contratação de seguro veicular da frota municipal.

Palmital/PR, 17 de Agosto de 2026.


Diego Padilha de Jesus
Secretario Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para prestação de serviços de seguro veicular da frota do Município de Palmital/PR, compreendendo cobertura securitária para 02 (dois) veículos oficiais, VEICULO- ONIX HATCH 1.0 TB 12V ZERO KM Placa: UCJ-5D25, VEICULO- ONIX HATCH 1.0 TB 12V ZERO KM Placa: UCJ-5D43, VEICULO- ONIX HATCH 1.0 TB 12V ZERO KM Placa: UCJ-5D60, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir a proteção do patrimônio público municipal contra riscos decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, fenômenos da natureza e responsabilidade civil, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A contratação encontra respaldo no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

A cobertura securitária abrangerá os seguintes veículos:

4. ESPECIFICAÇÕES DO SEGURO

A seguradora deverá fornecer cobertura mínima para:

4.1 Cobertura Básica

Colisão;
Capotamento;
Abalroamento;
Queda acidental;
Incêndio;
Explosão;
Roubo;
Furto;
Danos causados por fenômenos naturais;
Danos decorrentes de terceiros identificados ou não.

4.2 Responsabilidade Civil Facultativa – RCF

Cobertura mínima para:

Danos materiais a terceiros;
Danos corporais a terceiros;
Danos morais a terceiros.

4.3 Assistência 24 Horas

Guincho;
Reboque;
Chaveiro;
Pane mecânica;
Pane elétrica;
Transporte de passageiros.

4.4 Cobertura para Vidros

Para-brisa;
Vidros laterais;
Vidro traseiro.

4.5 Franquia

Franquia normal de mercado ou reduzida, conforme proposta mais vantajosa apresentada.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratada deverá emitir as respectivas apólices no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

6. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da emissão das apólices.

7. VALOR ESTIMADO

Valor estimado: R\$ 2.988,00 (Dois mil, novecentos e oitenta e oito reais).

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação Jurídica

Contrato Social ou Estatuto Social;

Cartão CNPJ.

9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Federal;

Certidão Estadual;

Certidão Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3 Qualificação Técnica

A empresa deverá apresentar comprovação de autorização para funcionamento expedida pela SUSEP.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

Emitir as apólices dentro do prazo estabelecido;

Garantir todas as coberturas contratadas;

Disponibilizar atendimento 24 horas;

Atender prontamente às ocorrências comunicadas pela SAÚDE;

Cumprir integralmente as normas da SUSEP;

Indenizar os sinistros cobertos nos prazos legais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

Fornecer todas as informações necessárias à emissão das apólices;

Comunicar sinistros tempestivamente;

Fiscalizar a execução contratual;

Efetuar os pagamentos devidos.

12. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por ato Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fiscal do Contrato: EVANDO DA COSTA PEDRO

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado mediante:

Recebimento Provisório

Após a entrega das apólices.

Recebimento Definitivo

Após conferência e verificação do atendimento integral das condições contratadas.

14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após:

Recebimento definitivo das apólices;

Apresentação da nota fiscal;

Comprovação da regularidade fiscal da contratada.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

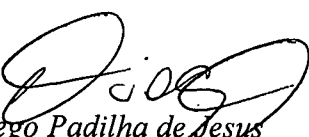
16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Palmital/PR.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos, observando-se a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Palmital/PR, 19 de Agosto de 2026.


Diego Padilha de Jesus
Secretario Municipal de Administração



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Órgão Contratante: Município de Palmital – Paraná

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura.

Plataforma: www.bnc.org.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Valor Estimado: R\$ 2.988,00 (Dois mil, novecentos e oitenta e oito reais)

Recebimento das Propostas: Conforme cronograma disponibilizado na plataforma.

Data da Sessão: 21/08/2026 as 08:30 horas

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a contratação de empresa seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólices de seguro veicular destinadas à frota do Município de Palmital/PR, contemplando 02(dois) veículos oficiais, conforme especificações constantes no item 13, deste edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada nos termos:

Lei Federal nº 14.133/2021;

Demais normas aplicáveis à espécie;

Regulamentos internos do Município de Palmital/PR.

3. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para contratação é de R\$ 2.988,00 (Dois mil, novecentos e oitenta e oito reais)

Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estimado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar empresas:

Legalmente constituídas;

Autorizadas pela SUSEP a operar no ramo de seguros;



Que atendam às exigências deste edital.

Não poderão participar empresas impedidas de contratar com a administração pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pela plataforma eletrônica WWW.BNC.ORG, contendo:

Valor global;

Prazo de validade mínimo de 60 dias;

Declaração de inclusão de todos os custos diretos e indiretos.

6. DO JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

Será considerada vencedora a proposta que:

Atender integralmente às exigências do edital;

Apresentar o menor valor global;

Comprovar sua habilitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

Contrato Social ou Estatuto;

Cartão CNPJ.

7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Federal;

Certidão Estadual;

Certidão Municipal;

FGTS;

CNDT.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Registro/Habilitação da seguradora para o exercício da atividade no ramo de seguro pertinente ao objeto da licitação, emitida pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda - SUSEP atualizada;



- b) Certidão de Administradores junto a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
- c) Certidão emitida pela SUSEP conforme Resolução CNSP nº 40/2000, comprovando limite de retenção acima de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), no ramo automóvel/casco e APP (acidentes pessoais passageiros);
- d) Declaração acompanhada de comprovação no mínimo de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), de Contratos de Resseguros autorizados pela SUSEP, no ramo de automóvel/casco e APP (acidentes pessoais passageiros);
- e) A comprovação de que trata os itens c) e d), poderão ser comprovados através de uma única Certidão da SUSEP, no valor mínimo de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil) ou a soma da comprovação dos itens c) e d), certificada através de Certidão Emitida pela SUSEP mais a Declaração Emitida pela SUSEP para atingir o valor mínimo exigido de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil);
- f) Comprovante de registro ou inscrição da empresa na SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS;
- g) Declaração da Licitante indicando um corretor de seguros HABILITADO para representá-la junto ao Município na execução do contrato da licitação, na qual deverá constar o nome e/ou razão social, endereço completo, telefone, fax, CPF e/ou CNPJ, etc;
- h) Cópia do título de habilitação profissional emitido pela SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS do Corretor de seguros indicado pela Licitante.

9. DA CONTRATAÇÃO

A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato administrativo.

O prazo para assinatura será de até 02 (dois) dias úteis após convocação.

10. DA EXECUÇÃO

A contratada deverá emitir as apólices no prazo máximo de 48 horas após a assinatura do contrato.

Local de execução: Município de Palmital – Paraná.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após emissão das apólices e apresentação da nota fiscal, mediante ateste do fiscal do contrato.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias.

12. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO

Contratação de seguro veicular para 03 (Três) veículos pertencentes à frota municipal.



2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa garantir proteção patrimonial aos veículos oficiais, minimizando prejuízos decorrentes de acidentes, furtos, roubos, incêndios e demais eventos cobertos.

13. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	CODIGO	VEÍCULO	UN	QUANT		
001	40026	VEICULO- ONIX HATCH 1.0 TB 12V ZERO KM Placa: UCJ-5D25 Chassi: *****10445 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2025/2026 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO (3) Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARA CHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	996,00	996,00
002	40027	VEICULO- ONIX HATCH 1.0 TB 12V ZERO KM Placa: UCJ-5D43 Chassi: *****10442 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2026/2026 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO (3) Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	996,00	996,00
003	40028	VEICULO- ONIX HATCH 1.0 TB 12V ZERO KM Placa: UCJ-5D60 Chassi: *****18897 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2026/2026 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO (3) Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UM	1,00	996,00	996,00
VALOR GLOBAL R\$ 2.988,00						



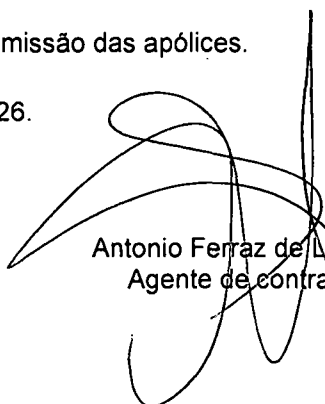
14. PRAZO DE EXECUÇÃO

Emissão das apólices em até 48 Horas, após assinatura contratual.

15. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, contados da emissão das apólices.

Palmital-Pr, 17 de Agosto de 2026.



Antonio Ferraz de Lima Neto
Agente de contratação



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Valor Global: R\$ _____

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços incluem todos os tributos, taxas, seguros, fretes e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)
À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a)



público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor

público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

<NOMETIPOLICITACAO> ELETRONICO Nº
<NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº <PROCESSOLICITACAO>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADO(A), acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade <NOMETIPOLICITACAO>, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de <DATAINICIOVIGENCIA> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a <SUMULALICITACAO>. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

<ITENS.CONTRATO#T>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Eletrônico <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro Cidade Palmital/PR, CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Obriga-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças,



podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;

VIII – Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias (CENTRAL DE CONTROLE).

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração / __, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado no Edital que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano parcial ou geral, identificado na entrega - CENTRAL DE CONTROLE, ou no período de verificação - Secretaria Municipal responsável;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);



IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

a) (medicamentos) deverão no ato de sua entrega estar com o mínimo de 75% do prazo de validade vigente, podendo esse prazo ser reduzido havendo expressa convenção entre as partes: CONTRATADO(A) / SECRETARIA MUNICIPAL responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2026. <FISCAL.CONTRATO#T>

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>), contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE



11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.1.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES



O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/201.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade <NOMETIPLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO>, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATA INICIO VIGENCIA>

ROBERTO CARLOS ROSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME REPRESENTANTE>

CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPF REPRESENTANTE>

CONTRATADO

Testemunhas:

<ASSINATURAS.CONTRATO#A>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000034

PARECER Nº 223/2026 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026 – LEI 14.133/2021

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA AUTORIZADA PELA SUSEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DESTINADOS À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR, ABRANGENDO 03 (TRÊS) VEÍCULOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026. DISPENSA ELETRÔNICA COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.988,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

Trata-se de solicitação de parecer jurídico encaminhada a esta Procuradoria Jurídica pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 80/2026, no qual se requer análise jurídica acerca da legalidade da Dispensa de Licitação na forma Eletrônica nº 23/2026, destinada à contratação de empresa seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólices de seguro veicular destinadas à frota oficial do Município de Palmital/PR, contemplando 03 (Três) veículos oficiais, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência respectivo.

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 2.988,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), distribuídos entre os dois veículos oficiais: VEICULO- ONIX HATCH 1.0 TB 12V ZERO KM Placa: UCJ-5D25, VEICULO- ONIX HATCH 1.0 TB 12V ZERO KM Placa: UCJ-5D43, VEICULO- ONIX HATCH 1.0 TB 12V ZERO KM Placa: UCJ-5D60, ambos com cobertura mínima de colisão, incêndio, roubo e furto (100% Tabela FIPE), acidentes pessoais por passageiros, danos materiais, corporais e morais a terceiros, assistência 24h e demais coberturas previstas no Termo de Referência.

Destaca-se que, juntamente ao pedido de parecer, foram encaminhados a documentação demonstrando a necessidade da contratação, a pesquisa de preços de mercado, a estimativa de despesa, o Termo de Referência e a comprovação de disponibilidade orçamentária, atendendo, assim, aos requisitos de instrução do processo de contratação direta previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei em seu art. 72, *in verbis*:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000035

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Preenchidos tais requisitos, a Lei em estípusla que estarão dispensadas de Licitação entre outras as seguintes contratações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No caso em tela, o fundamento aplicável é o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras. O valor estimado da presente contratação — R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) — está expressamente enquadrado nesse limite legal, sendo plenamente aplicável a dispensa de licitação. Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000036

Ademais, registra-se que a contratação de seguro veicular trata-se de serviço de natureza singular, cuja especificidade técnica exige que a empresa contratada seja autorizada pela SUSEP — Superintendência de Seguros Privados — para operar no ramo de seguros, conforme exigência regulatória do setor. Trata-se, portanto, de contratação com objeto bem delimitado e distinto, sem risco de configuração de fracionamento vedado, já que a proteção securitária dos dois veículos identificados constitui necessidade autônoma e específica da Secretaria Municipal de Saúde. De toda sorte, importante expor que o limite para compras por meio de dispensa não pode ser desvirtuado para contratações fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos, se identifique uma mesma finalidade.

Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, sob a ótica da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação está cumprindo os requisitos exigidos, não extrapolando o limite disponível para dispensa por valor, tratando-se de contratação direta regularmente fundamentada, cuja necessidade decorre da proteção patrimonial dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a minimizar prejuízos decorrentes de acidentes, furtos, roubos, incêndios e demais eventos cobertos pelas apólices.

Vejamos o ilustre jurista Marçal Justen Filho, a respeito, “verbis:

“(…) é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação. Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. (...) Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que PARECER/CONSULTA TC-028/2006 Fls. 04 realizará no curso do exercício. Não se vedam contratações isoladas ou fracionadas - proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente, para fim de determinação do cabimento de licitação ou da modalidade cabível. (grifo nosso) (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2004, p. 236)(grifei)

Na mesma toada o Professor Jacoby Fernandes ensina que o chamado fracionamento da despesa é entendido como “a conduta do administrador que, pretendendo definir a modalidade de licitação inferior à devida ou deixar de realizar a licitação – com fundamento no art. 24, incisos I e II – reduz o objeto para alcançar valor inferior e realiza várias licitações ou dispensas para o mesmo objeto”.

Mais adiante, o autor arremata, citando o Acórdão nº 4.740/2009, 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União que “independentemente do objeto e do valor a ser gasto no exercício, a regra da licitação deve ser aplicada após a despesa alcançar o limite do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993” (in **Contratação direta sem licitação**. Jacoby Fernandes, J. U. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. pp. 123 e 131).

Sob esse prisma, a realização de mais de uma dispensa de licitação para um mesmo objeto, cujo valor não ultrapassa o limite da dispensa durante o exercício, não caracteriza o vedado fracionamento de despesas. A administração tem o dever de realizar o planejamento de suas compras no exercício, segundo o princípio da anualidade do orçamento, a fim de que todas as aquisições de produtos de mesma natureza possam ser



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000037

feitas de uma só vez (TCU, Acórdão nº 1.386/2005 – 2ª Câmara; Acórdão nº 367/2010 – 2ª Câmara; Acórdão nº 3.412/2013 – Plenário).

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o produto, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Frise-se ainda, em que pese a normativa do art. 94 da Lei 14.133/2021, que determina ser condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, os municípios com menos de 20 mil habitantes, como é o caso de Palmital-PR, estão dispensados pelo art. 176 e § único de tal exigência *in verbis*:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Entretanto, deverão cumprir os requisitos legais de publicidade:

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Ademais, em atendimento ao que prescrevem os incisos V, VI e VII do art. 72 da Nova Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa contratada deverá se dar em razão do melhor orçamento obtido através dos preços aferidos em pesquisa de mercado, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração. Registra-se, ainda, que a modalidade adotada — Dispensa Eletrônica — observou o disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com divulgação de aviso na plataforma eletrônica www.bnc.org.br, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta de menor preço global, atendendo assim ao critério de julgamento previsto no edital.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização do processo de dispensa de licitação.

Ainda no tocante à desnecessidade de eventuais regulamentações previstas na Lei 14.133/21 para as demais modalidades e reconhecendo que a Dispensa de Licitação é modalidade auto aplicável, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União em Consulta sobre o tema no Acórdão 2458/2021 – Plenário:

Considerando que a consulta administrativa tem por foco a utilização de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, extrai-se da leitura de seu Capítulo VIII que a única regulamentação específica à dispensa de licitação exigida em relação ao tema foi a prevista no § 5º do aludido artigo, em matéria afeta à alínea “c” do inciso IV de seu caput, que tratou de produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou seja, de objetos que não se inserem na matéria ora em análise. 15. A esse respeito, a Conjur observa que: De mais a mais, tendo em vista o alcance pretendido à análise deste parecer – restrito às hipóteses de dispensa de valor procedidas pela administração desta Casa –, a priori, não se



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000038

vislumbra dispositivo legal cuja regulamentação seja materialmente imprescindível à eficácia jurídica e à viabilidade do manejo da contratação direta prevista nos incisos I e II do art. 75 da NLLC. (grifo nosso)

Cumpre ainda informa que o contido no art. 75, § 3º da Lei 14133/21 que preferencialmente o aviso da Dispensa no sítio eletrônico do município, podendo assim a administração aferir eventuais propostas mais vantajosas:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina favoravelmente pela realização da Dispensa Eletrônica nº 23/2026, referente ao Processo Administrativo nº 80/2026, para contratação de empresa seguradora autorizada pela SUSEP para prestação de serviços de seguro veicular destinados à frota oficial do Município de Palmital/PR, considerando que:

- a) a contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dado que o valor estimado de R\$ 2.988,00 é inferior ao limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) estabelecido para outros serviços e compras;
- b) o processo administrativo está devidamente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da mesma Lei;
- c) a contratação atende ao interesse público, assegurando proteção patrimonial dos veículos oficiais municipais; e
- d) foram observados os requisitos de publicidade e obtenção de propostas mediante plataforma eletrônica, conforme o § 3º do art. 75. A homologação e demais atos decorrentes ficam a cargo da autoridade competente.

Palmital-PR, 17 de Agosto de 2026.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

PROCE4DIMENTO Nº 80/2026

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Órgão Contratante: Município de Palmital – Paraná

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Plataforma: www.bnc.org.br

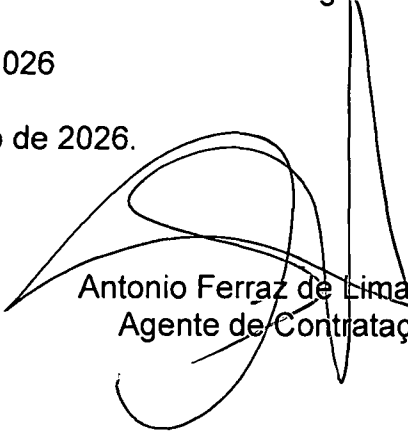
Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Valor Estimado: R\$ 2.988,00 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais)

Recebimento das Propostas: Conforme cronograma disponibilizado na plataforma.

Data da Sessão: 23/08/2026

Palmital-Pr, 17 de Agosto de 2026.



Antonio Ferraz de Lima Neto
Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000040

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA ELETRÔNICA 23/2026**AVISO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026****PROCE4DIMENTO Nº 80/2026**

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Órgão Contratante: Município de Palmital – Paraná **Unidade****Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde **Plataforma:**

www.bnc.org.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Global**Valor Estimado:** R\$ 2.988,00 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais)**Recebimento das Propostas:** Conforme cronograma disponibilizado na plataforma.**Data da Sessão:** 23/08/2026

Palmital-Pr, 17 de Agosto de 2026.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:36EC6A46

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/08/2026. Edição 3597

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Home](#) > Editais

Aviso de Contratação Direta nº 23/2026

Última atualização 17/08/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL **Unidade compradora:** 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 17/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 18/08/2026 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 21/08/2026 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 75680025000182-1-000045/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULAR, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.988,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	
1	CHEVROLET ONIX 1.0 MT FLEX 4P PLACAS UCJ-5D25/20226/2027	1	R\$ 996,00	
2	CHEVROLET ONIX 1.0 MT FLEX 4P PLACAS UCJ-5D43/20226/2027	1	R\$ 996,00	
3	CHEVROLET ONIX 1.0 MT FLEX 4P PLACAS UCJ-5D60/20226/2027	1	R\$ 996,00	

Exibir:

5

1-3 de 3 itens

Página:

1

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portalde-servicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

000042

[← Voltar](#)

Para o Fiscalizado / Sistemas / Atoteca - Cadastro / Consultar Atoteca

Consultar Atoteca

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: 5055780/1

Tipo Documentar: Dispensa

Subentidade:

Número: 23

Ano: 2026

Data da Assinatura: 17/08/2026

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Assunto: Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
18/8/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3597	36EC6A46	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/ Anexo	Nome	Baixar
Principal	Prefeitura Municipal de Palmital.pdf	
Anexo	EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA.pdf	

[Voltar](#)

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logado: MUNICÍPIO DE PALMITAL



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000044

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300025934

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2500188298

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1 006 ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

PORTO ALEGRE

Local

28 Abril 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11042488 em 08/05/2025 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 251525627 30/04/2025. Autenticação: 272D16CE1BB8E83D7735A9FD90A88D1ED2CF786. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/152.562-7 e o código de segurança 7nBo Esta cópia foi autenticada:



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

000045

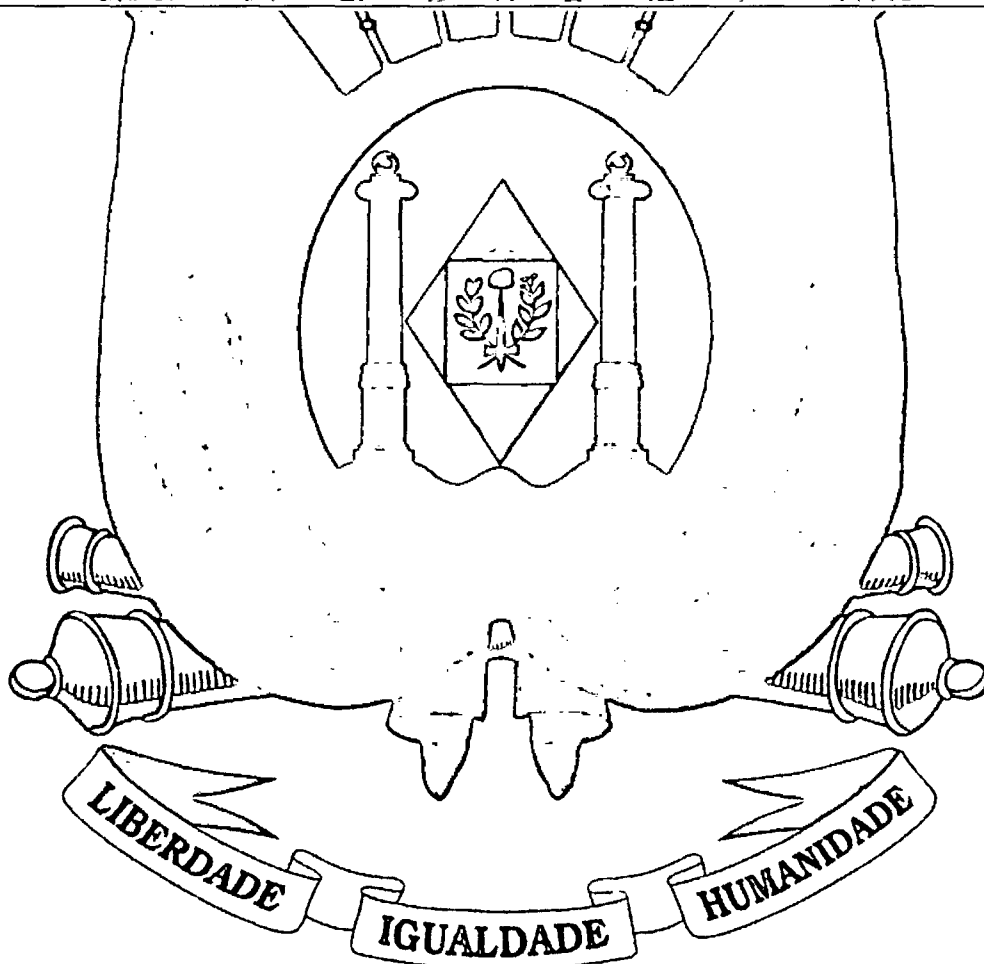
Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/152.562-7	RSE2500188298	28/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	SERGIO SUSLIK WAIS	30/04/2025 11:09:01
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11042488 em 08/05/2025 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 251525627 30/04/2025. Autenticação: 272D16CE1BB8E83D7735A9FD90A88D1ED2CF786. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/152.562-7 e o código de segurança 7nBo Esta cópia foi autenticada:

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2025.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 24 de março de 2025, às 15 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram publicadas de forma completa, no jornal de grande circulação Correio do Povo, em 2 (dois) formatos:

- Dia 26/02/2025 - formato físico completo, nas páginas 11,12, 13, 14 e 15
- Dia 26/02/2025 - formato digital completo no link
<https://portal.correiodopovo.com.br/publicp/20918.pdf>

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário.**

ORDEM DO DIA:

1. Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício de 2024;
3. Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia;
4. Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

1. Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2024;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31.12.2024, no valor de R\$ 24.289.575,65 (vinte e quatro milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 24.389.650,37 (vinte e quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 1.214.478,76 (um milhão, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) para

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
genteseguradora.com

Página 1 de 2



reserva legal; (b) R\$ 6.097.412,61 (seis milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e um centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas (c) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) como dividendos adicionais aos acionistas e (d) R\$ 11.077.759,00 (onze milhões, setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos.

3. Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 3.630.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta mil reais) ao ano;
4. Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; MSE Participações S.A., (Representada por seu Diretor-Presidente, Sérgio Suslik Wais e por seu Diretor, Marcelo Wais), Marcelo Wais, Eduardo Wais. **Acionistas e Diretores.**

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

MSE PARTICIPAÇÕES S.A.
Sérgio Suslik Wais – Marcelo Wais

MARCELO WAIS

EDUARDO WAIS

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
genteseguradora.com

Página 2 de 2





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL 000048

Registro Digital

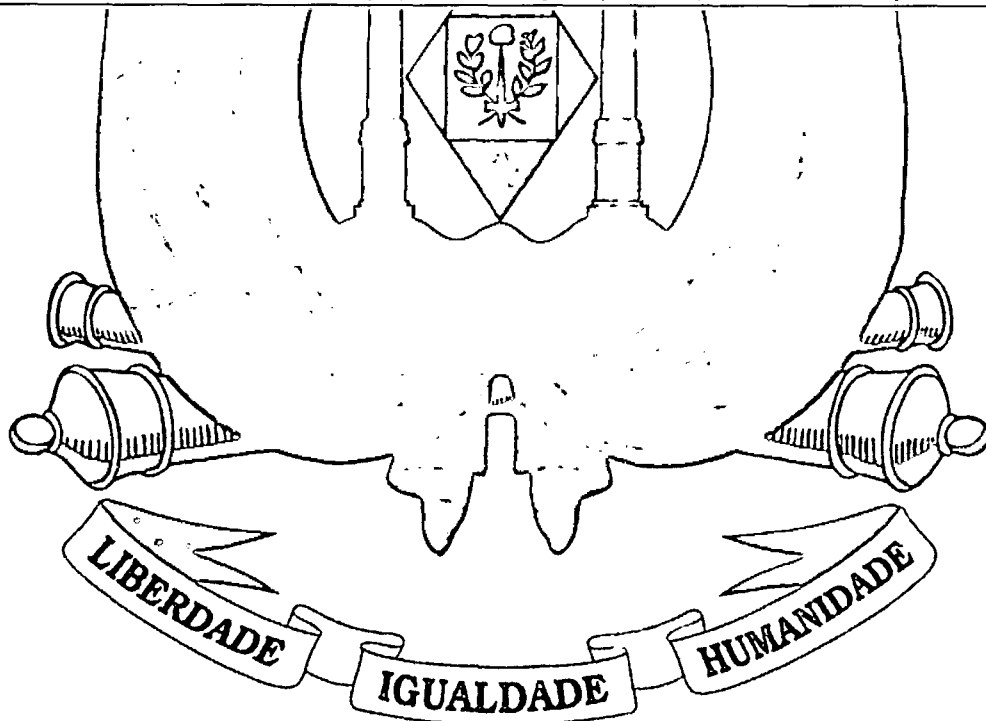
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/152.562-7	RSE2500188298	28/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	EDUARDO WAIS	28/04/2025 13:56:58
Assinado utilizando assinatura qualificada		
[REDACTED]	MARCELO WAIS	29/04/2025 14:06:21
Assinado utilizando assinatura qualificada		
[REDACTED]	SERGIO SUSLIK WAIS	30/04/2025 11:09:02
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11042488 em 08/05/2025 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 251525627 30/04/2025. Autenticação: 272D16CE1BB8E83D7735A9FD90A88D1ED2CF786. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/152.562-7 e o código de segurança 7nBo Esta cópia foi autenticada:



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GENTE SEGURADORA S.A., de CNPJ 90.180.605/0001-02 e protocolado sob o número 25/152.562-7 em 30/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11042488, em 08/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	SERGIO SUSLIK WAIS	30/04/2025 11:09:01
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC Certisign RFB G5

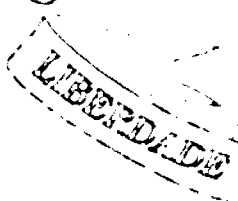
Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	EDUARDO WAIS	28/04/2025 13:56:58
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC OAB G3
[REDACTED]	SERGIO SUSLIK WAIS	30/04/2025 11:09:02
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC Certisign RFB G5
[REDACTED]	MARCELO WAIS	29/04/2025 14:06:21
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC Certisign RFB G5

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/05/2025



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 08/05/2025, às 23:08.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 25/152.562-7.



000050

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

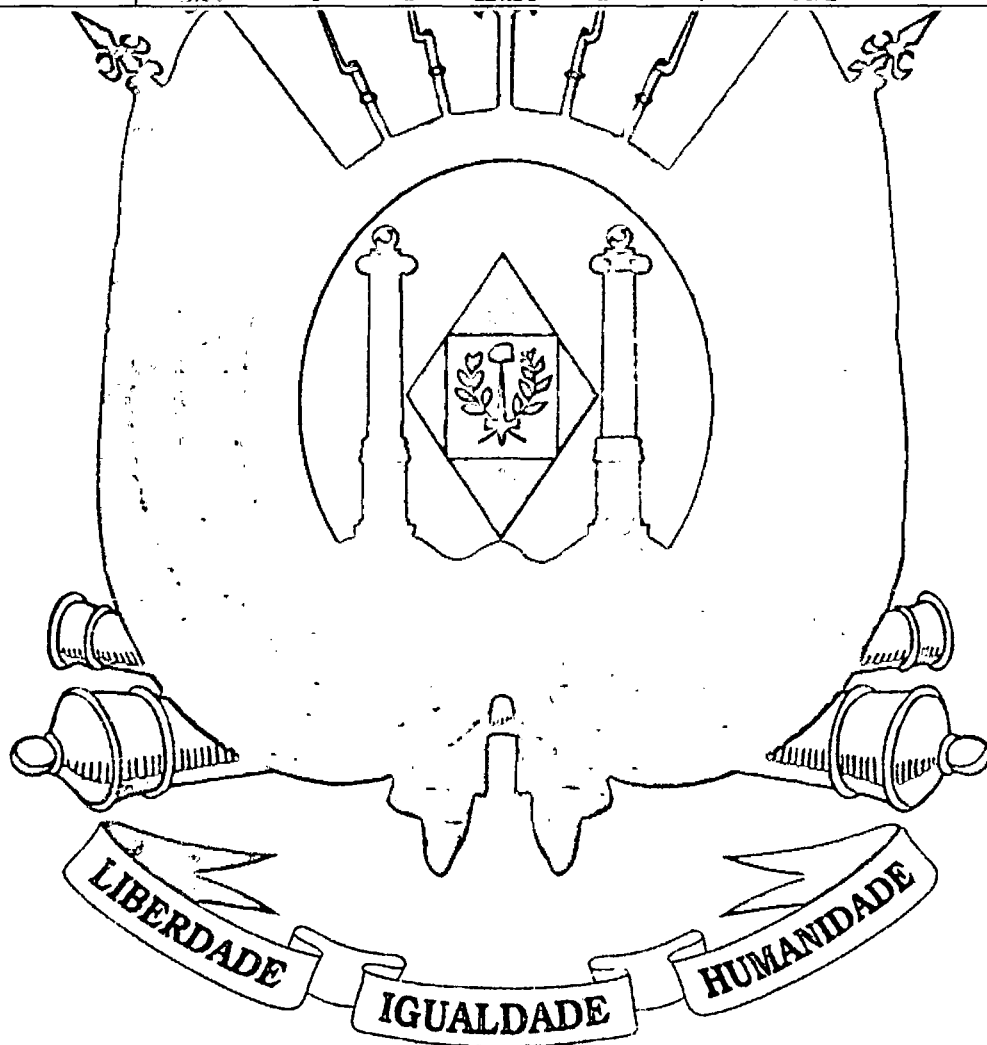
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quinta-feira, 08 de maio de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11042488 em 08/05/2025 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 251525627 30/04/2025. Autenticação: 272D16CE1BB8E83D7735A9FD90A88D1ED2CF786. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/152.562-7 e o código de segurança 7nBo Esta cópia foi autenticada.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:49 do dia 05/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2026.

Código de controle da certidão: **8671.6EBA.12FB.26D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

000052

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ base: **90.180.605/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **24 dias do mês de JUNHO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 22/8/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **40967483**
Autenticação: **51438798**



000053



RECEITA ESTADUAL RS

**Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de
Contribuintes Estaduais RS**

Certificamos que o CNPJ 90.180.605/0001-02 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

Emitida em: 24/06/2026 13:16:31

Autenticação: 7D7CADEF-9ABF-49D2-9440-E11A6DB65402



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000054

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E
TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL), COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: 20/09/2026

Inscrição do Imóvel: 5897033

Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450

CIB do Imóvel: M3XD03A2

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, relacionado ao imóvel acima, somente constam, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou à Taxa de Coleta de Lixo (TCL), débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 19 de agosto de 2026.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 21/08/2026 às 10:08:31, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 5897033** e o código de autenticidade **A3DA8F1AD6F8**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000055

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **20/09/2026**

Nome: **GENTE SEGURADORA S.A.**

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 19 de agosto de 2026.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 21/08/2026 às 10:09:39, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **1665339CF632**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

000056

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 90.180.605/0001-02**Razão**
social: GENTE SEGURADORA SA**Endereço:** R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 EDIF/ CENTRO HISTORICO /
PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2026 a 05/09/2026**Certificação Número:** 2026080703040575101300

Informação obtida em 10/08/2026 08:50:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão nº: 71371033/2026

Expedição: 21/08/2026, às 14:36:16

Validade: 17/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000058

SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP

versão 4.0

Opção escolhida: Seguradoras: Limite de Retenção

Empresa: 06793 - GENTE SEGURADORA S.A. - Valores válidos para o período de fevereiro até abril de 2026

Exporta para Ms Excel®

Voltar

Obs: O arquivo exportado terá terminação .xls, mas por dentro será escrito em html. Esse fato poderá gerar uma mensagem de erro do Ms Excel®, que deverá ser ignorada.

Ramo	Limite de Retenção (R\$)
0112 - Assistência - Bens em Geral	1.588.904
0114 - Compreensivo Residencial	2.729.572
0118 - Compreensivo Empresarial	2.611.416
0141 - Lucros Cessantes	2.878.187
0171 - Riscos Diversos	2.909.047
0351 - R. C. Geral	2.648.301
0520 - Acidentes Pessoais Passageiros-APP	3.026.765
0531 - Automóvel - Casco	2.696.185
0542 - Assistência e Outras Cobert. - Auto	2.870.585
0553 - R. C. Facultativa Veículos - RCFV	3.495.276
0628 - RCTR-P Municipal/Intermunicipal	2.777.807
0929 - Funeral	2.734.381
0969 - Viagem	1.623.739
0977 - Prestamista (exceto Habit e Rural)	2.730.732
0982 - Acidentes Pessoais	2.551.591
0984 - Doenças Graves ou Doença Terminal	1.189.220
0990 - Eventos Aleatórios	2.037.292
0993 - Vida em Grupo	2.933.156
1329 - Funeral	2.396.842
1381 - Acidentes Pessoais	2.472.461
1391 - Vida	2.529.636
Total	53.431.096

Empresas selecionadas	06793
Mês	202511



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/1984
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NUMERO 450	COMPLEMENTO EDIF
---	---------------	---------------------

CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
-------------------	-------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br	TELEFONE (51) 3027-8864 / (51) 3027-8870
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/08/2026 às 09:59:10 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

90.180.605/0001-02

NOME EMPRESARIAL:

GENTE SEGURADORA SA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

EDUARDO WAIS

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

SERGIO SUSLIK WAIS

Qualificação:

16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:

MARCELO WAIS

Qualificação:

10-Diretor

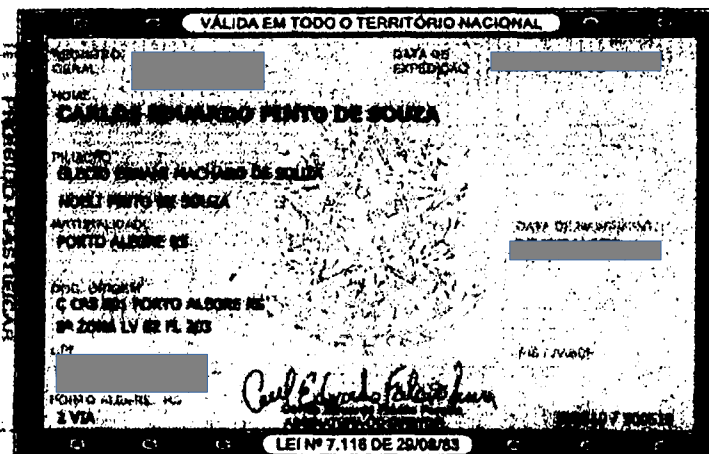
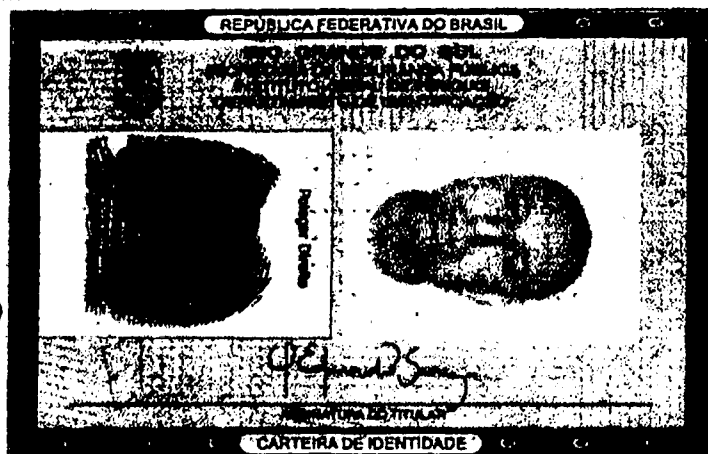
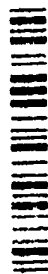
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/08/2026 às 09:59:33 (data e hora de Brasília).

16207685

16207685

000062



MARCELO
WAIS:632005380
15

Assinado de forma digital
por MARCELO
WAIS:63200538015
Dados: 2025.01.09 11:56:11
-03'00'

000063

4º TABELIONATO 4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Av. Azemha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
 TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 22 de março de 2017 - 22743177-05772 89 - 10:42:41
 Eduardo Silva Nupes - Escrevente Autorizado
 Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0457(81).1700003.71776

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO 4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Av. Azemha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
 TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 22 de março de 2017 - 22743177-05772 89 - 10:42:41
 Eduardo Silva Nupes - Escrevente Autorizado
 Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0457(81).1700003.71775

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 RUA AMORIM NEVES, 132 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3271-5330
 BEL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por outro tabelião de notas.

Do: * * * * *

Emol.: R\$ 65,70 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1700002.03685.

EUGENIO CIMADOR NETO: 6522272034

ACT-Safeweb: 23/08/2017 10:21:47-03:00

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

MARCELO
 WAIS:63200538
 015

Assinado de forma digital
 por MARCELO
 WAIS:63200538015
 Dados: 2025.01.09
 11:56:23 -03'00'

O presente documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Assinatura: [Assinatura]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20/04/2016

MARCELO WAIS

000065

SERGIO SUSLIK WAIS
TÂNIA WAIS
PORTO ALEGRE RS

CAS PORTO ALEGRE RS 1ª ZONA
MATRÍCULA: 096602 01 55 2014 3 00003 079 0000606 02

Assinatura: [Assinatura]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS

RUA GAL. ANDRADE NEVES, 169 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300

REL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/04

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2020.

Emol.: R\$ 5,00 + Sel. digital R\$ 1,40 0450.01.1900008.64054

Assinatura: [Assinatura]

AYRTON B. CARVALHO - TABELIAO
RICARDO LUIS VERRA DE FERREIS
ESCREVENTE AUTORIZADO

18910975

18910975

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS

RUA GAL. ANDRADE NEVES, 169 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300

REL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/04

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2020.

Emol.: R\$ 5,00 + Sel. digital R\$ 1,40 0450.01.1900008.64055

Assinatura: [Assinatura]

AYRTON B. CARVALHO - TABELIAO
RICARDO LUIS VERRA DE FERREIS
ESCREVENTE AUTORIZADO

- AUTENTICAÇÃO -

Autentico a presente cópia eletrônica, contendo 1 páginas, cujo original foi digitalizado nestas notas. Dou fé.

Validade jurídica de acordo com a Medida Provisória 2.200/01++++++

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2020.

Emol R\$ 5,00 (14:17:14, func: 65)

Selo(s): 0458.00.2000003.55997 = R\$1,40



MARCELO
WAIS:63200538
015

Assinado de forma digital
por MARCELO
WAIS:63200538015
Dados: 2025.01.09
11:56:37 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Jossué Jung, em segunda-feira, 1 de março de 2021 14:42:29 GMT-03:00, CNS: 09.698-2 - 5º Tabelionato de Notas - Serviço Notarial



PORTARIA Nº 83, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 578, de 24 de junho de 1992, na Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, na Portaria nº 652 MEFP/MARA, de 1º de outubro de 1992, e na Instrução Normativa Conjunta INCRA/STN nº 01, de 07 de julho de 1995, resolve:

Art. 1º Autorizar o cancelamento de 103.390 (cento e três mil, trezentos e noventa) Títulos da Dívida Agrária - TDAs, na forma escritural, no valor de R\$ 9.601.829,30 (nove milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos), em cumprimento a despacho autorizativo, conforme Ofício INCRA nº 14/2015-P, de 30.01.2015:

Data de Lançamento	Valor Nominal de Lançamento (R\$)	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros	Quantidade			Financeiro Total (R\$)
				Resgatada	Vincenda	Total	
01/07/2011	92,87	5 anos	6% a.a.	51.694	51.696	103.390	9.601.829,30
Total				51.694	51.696	103.390	9.601.829,30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 81, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tomar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série B, NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 10.02.2015;

II - horário para acolhimento das propostas: de 11h30 às 12h00;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 11.02.2015;

V - data da liquidação financeira: 11.02.2015;

VI - data-base das NTN-B: 15.07.2000;

VII - critério de seleção das propostas: serão aceitas todas as propostas com cotações iguais ou superiores à cotação mínima aceita, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras;

VIII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OPFEB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC);

IX - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;

X - quantidade para o público: até 1.300.000 de títulos, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, entre os títulos listados abaixo;

XI - características da emissão:

a) Grupo I:

Título	Código Selic	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)	Aduquirência
NTN-B	760199	15.05.2019	6,0%	1.554	Até 1.000.000	1.000.000.000	Público
NTN-B	760199	15.05.2023	6,0%	3.015	Até 1.000.000	1.000.000.000	Público

b) Grupo II:

Título	Código Selic	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)	Aduquirência
NTN-B	760199	15.05.2023	6,0%	7.398	Até 300.000	1.000.000.000	Público
NTN-B	760199	15.05.2055	6,0%	14.703	Até 300.000	1.000.000.000	Público

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizada cotação com quatro casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B atualizado até a respectiva data de liquidação financeira mencionada no Art. 1º, inciso V, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Código Selic	Data-base	VNA
NTN-B	760199	15.07.2000	2.541,571126

Art. 4º As instituições credenciadas a operar com o DE-MAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, e do Ato Normativo Conjunto nº 30, de 30 de janeiro de 2015, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 29, de 6 de fevereiro de 2013, que consistirá na aquisição de NTN-B com as características apresentadas abaixo, pela cotação de venda apurada na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 10.02.2015;

II - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

III - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 17h;

IV - data da liquidação financeira: 11.02.2015;

V - características da emissão:
a) Grupo I:

Título	Código Selic	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)
NTN-B	760199	15.05.2019	6,0%	1.554	Até 200.000	1.000.000.000
NTN-B	760199	15.05.2023	6,0%	3.015	Até 200.000	1.000.000.000

b) Grupo II:

Título	Código Selic	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)
NTN-B	760199	15.05.2023	6,0%	7.398	Até 60.000	1.000.000.000
NTN-B	760199	15.05.2055	6,0%	14.703	Até 60.000	1.000.000.000

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial, em cada grupo, se pelo menos 50% do volume ofertado no respectivo grupo for vendido ao público.

Art. 5º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial a que se refere o art. 4º, corresponderá a 20% (vinte por cento) da quantidade ofertada ao público na oferta pública de que trata o art. 1º e obedecerá à mesma distribuição percentual verificada entre os títulos vendidos na quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 29, obedecerá a seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 2º (grupo I) do referido Ato Normativo;

II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 2º (grupo II) do referido Ato Normativo.

§ 1º. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 5º, § 1º, do Ato Normativo Conjunto nº 29, e será informada à instituição por meio do módulo OFDEALERS do SELIC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 6.174, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.00060/2015-22, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência do controle acionário direto de PAN SEGUROS S.A., CNPJ nº 33.245.762/0001-07, com sede na cidade de São Paulo - SP, para BTG PACTUAL SEGURADORA S.A., CNPJ nº 15.437.885/0001-68, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme contrato de compra e venda de ações e outras avenças celebrado em 21 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WESTENBERGER

PORTARIA Nº 6.176, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos processos Susep nº 15414.200153/2014-74 e 15414.200269/2014-11, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na cidade do Porto Alegre - RS, nas assembleias gerais extraordinárias realizadas em 27 de junho de 2014 e 28 de outubro de 2014:

I - aumento do capital social em R\$ 3.931.899,39, elevando-o para R\$ 12.386.501,00, representado por 2.864.004 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - alteração do artigo 5º e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Ratificar que GENTE SEGURADORA S.A. encontra-se autorizada a operar seguros de danos e de pessoas em todas as regiões do território nacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WESTENBERGER

PAULO FONTOURA VALLE

Ministério da Integração Nacional

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 6º do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e o art. 10 do Anexo I, da Resolução nº 33 de 10/10/2014 que aprovou o Regimento Interno desta Instituição, resolve:

Art. 1º - Acatar os fundamentos da Nota Técnica CGFDF N.º 2014/002 de 26/12/2014 e Nota n.º 013/2014 - PFE-SUDAM-PGF-AGU de 02/02/2015, quanto à aplicação de multa no valor de R\$36.895.483,63 (trinta e seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos) ao Banco da Amazônia S/A, por ter atestado a regularidade de empreendimento que com base Relatório de Auditoria Anual de Contas, Exercício - 2011 da Controladoria Geral da União - CGU se encontrava em situação de irregularidade, na forma dos §§ 3º e 4º do art. 48 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002 de 31/05/2002;

Art. 2º - Considerando a decisão do art. 1º acima, notificar o Banco da Amazônia quanto ao valor e forma de pagamento a ser realizado, observados o direito de defesa e o contraditório na forma art. 8º, inciso XVI do Regulamento do FDA;

Art. 3º - Não acatar a sugestão contida no item 02 na conclusão da Nota Técnica CGFDF N.º 2014/002 de 26/12/2014 e aplicar a multa de R\$175.978.004,21 referentes às irregularidades indicadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas, Exercício 2011, da CGU, por infração ao art. 48 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002 de 31/05/2002;

Art. 4º - Notificar a empresa GERANORTE - Geradora de Energia do Norte S/A quanto a multa no valor de R\$175.978.004,21, observados o direito de defesa e o contraditório na forma art. 8º, inciso XVI do Regulamento do FDA;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Superintendente
Em exercício

MERYAN GOMES FLEXA
Diretora de Administração

ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERALDESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 10 de fevereiro de 2015

Nº 5 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.003422/2004-41. Representante: GEAP - Fundação de Seguridade Social. Representada: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Estado de Mato Grosso - Coopanes-MT e União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS-MT. Advogados: Alex Sandro Sarmento Ferreira, Norma Sueli de Caires Galindo, Janaina Gomes da Silva, Maria Leopoldina Curvo de Campos Cardoso, Heber Aziz Faber, José Luiz Toro da Silva, Vânia de Araújo Lima Toro da Silva e outros.

Acólho a Nota Técnica nº 13/2015/CGAA/SGA/1/SG/CA-DE, aprovada pelo Superintendente Adjunto e, com fulcro no § 1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive com sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 156, § 1º, do Regimento Interno do Cade, decido pelo encaminhamento dos presentes autos ao Tribunal Administrativo de Defesa Econômica nos

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026
 Processo Administrativo Nº 80/2026
 Tipo: AQUISIÇÃO
 CONDUCTOR: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
 Data de Publicação: 17/08/2026 15:11:04

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/08/2026 15:24:12	MENSAGEM CONDUTOR
O arquivo EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA.pdf foi adicionado ao processo.	
17/08/2026 15:24:18	MENSAGEM CONDUTOR
O arquivo EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA.pdf foi removido pelo condutor do processo.	
17/08/2026 15:31:29	MENSAGEM CONDUTOR
O arquivo EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA.pdf foi adicionado ao processo.	
17/08/2026 15:31:35	MENSAGEM CONDUTOR
O arquivo EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA.pdf foi removido pelo condutor do processo.	
19/08/2026 13:32:17	CADASTRO DE PROPOSTA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
19/08/2026 21:10:36	CADASTRO DE PROPOSTA SEGUROS SURA S.A.
20/08/2026 09:28:28	CADASTRO DE PROPOSTA GENTE SEGURADORA S A
20/08/2026 17:21:20	CADASTRO DE PROPOSTA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
21/08/2026 09:36:48	MENSAGEM CONDUTOR
O participante GENTE SEGURADORA S A foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 21/08/2026 11:36	

LOTE 1 - ADJUDICADO
 Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CHEVROLET ONIX 1.0 MT FLEX 4P PLACAS UCJ-5D25/20226/2027			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 542,66	Valor Total: 542,66	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CHEVROLET ONIX 1.0 MT FLEX 4P PLACAS UCJ-5D43/20226/2027			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 542,66	Valor Total: 542,66	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CHEVROLET ONIX 1.0 MT FLEX 4P PLACAS UCJ-5D60/20226/2027			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 542,66	Valor Total: 542,66	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GENTE SEGURADORA S A	106	90.180.605/0001-02	2.988,00	1.627,98		Não
2 PORTO SEGURO COMPANHIA DE	139	61.198.164/0001-60	2.988,00	1.797,00	10,38	Não
3 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	024	61.074.175/0001-38	2.985,00	2.985,00	66,11	Não
4 SEGUROS SURA S.A.	262	33.065.699/0001-27	2.988,00	2.988,00	0,10	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

000070

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

17/08/2026 15:11:04	PUBLICADO	
18/08/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
21/08/2026 08:00:00	AGUARDANDO DISPUTA	
21/08/2026 08:31:06	DISPUTA	
21/08/2026 08:31:06	LANCE	SEGUROS SURA S.A. (PARTICIPANTE 262) 2.988,00
21/08/2026 08:31:06	LANCE	GENTE SEGURADORA S A (PARTICIPANTE 106) 2.988,00
21/08/2026 08:31:06	LANCE	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 2.988,00
21/08/2026 08:31:06	LANCE	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 024) 2.985,00
21/08/2026 09:05:07	LANCE	GENTE SEGURADORA S A (PARTICIPANTE 106) 1.986,00
21/08/2026 09:23:04	LANCE	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 1.797,00
21/08/2026 09:23:13	LANCE	GENTE SEGURADORA S A (PARTICIPANTE 106) 1.796,99
21/08/2026 09:26:13	LANCE	GENTE SEGURADORA S A (PARTICIPANTE 106) 1.628,00
21/08/2026 09:29:57	LANCE	GENTE SEGURADORA S A (PARTICIPANTE 106) 1.627,99
21/08/2026 09:30:03	LANCE	GENTE SEGURADORA S A (PARTICIPANTE 106) 1.627,98
21/08/2026 09:31:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
21/08/2026 09:31:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GENTE SEGURADORA S A		
21/08/2026 09:31:07	NEGOCIAÇÃO	
21/08/2026 09:34:51	MENSAGEM	GENTE SEGURADORA S A (PARTICIPANTE 106)
bom dia		
21/08/2026 09:34:55	MENSAGEM	GENTE SEGURADORA S A (PARTICIPANTE 106)
estamos em nosso melhor custo		
21/08/2026 09:35:48	JULGAMENTO	
21/08/2026 09:36:04	HABILITAÇÃO	
21/08/2026 09:37:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.		
21/08/2026 13:30:39	EM ADJUDICAÇÃO	
21/08/2026 13:32:06	ADJUDICADO	


CONDUTOR: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO



GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 68/2026, elaborado pela Modalidade de Dispensa Eletrônica Nº 19/2026 teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES, DESTINADOS À COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO"**, conforme especificado no Edital e, com Base na

ITEM	CODIGO	VEÍCULO	UN	QUANT		
001	40026	VEICULO- ONIX HATCH 1.0 TB 12V ZERO KM Placa: UCJ-5D25 Chassi: *****10445 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2025/2026 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO (3) Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARA CHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	542,66	542,66
002	40027	VEICULO- ONIX HATCH 1.0 TB 12V ZERO KM Placa: UCJ-5D43 Chassi: *****10442 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2026/2026 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO (3) Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	542,66	542,66
003	40028	VEICULO- ONIX HATCH 1.0 TB 12V ZERO KM Placa: UCJ-5D60 Chassi: *****18897 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2026/2026 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO (3) Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UM	1,00	542,66	542,66
						VALOR GLOBAL R\$ 1.627,98

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 21 de Agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 23/2026

000072

GABINETE DO PREFEITO**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 68/2026, elaborado pela Modalidade de Dispensa Eletrônica Nº 19/2026 teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES, DESTINADOS À COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **“TIPO MENOR PREÇO”**, conforme especificado no Edital e, com Base na

ITEM	CODIGO	VEÍCULO	UN	QUANT		
001	40026	VEICULO- ONIX HATCH 1.0 TB 12V ZERO KM Placa: UCJ-SD25 Chassi: *****10445 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2025/2026 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO (3) Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARA CHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	542,66	542,66
002	40027	VEICULO- ONIX HATCH 1.0 TB 12V ZERO KM Placa: UCJ-SD43 Chassi: *****10442 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2026/2026 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO (3) Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	542,66	542,66
003	40028	VEICULO- ONIX HATCH 1.0 TB 12V ZERO KM Placa: UCJ-SD60 Chassi: *****18897 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2026/2026 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO (3) Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UM	1,00	542,66	542,66
VALOR GLOBAL R\$ 1.627,98						

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município,

**MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR**Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
(42) 3657-1222 - licit@palmital.pr.gov.br

000073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**DISPENSA ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 8***.***.91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 66, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa GENTE SEGURADORA S A, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor MARCELO WAIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 6***.***.15 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Dispensa, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Dispensa Nº 23/2026, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 21/08/2026 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULAR, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Dispensa Nº 23/2026 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS									
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL	
001	1	40026	CHEVROLET ONIX 1.0 MT FLEX 4P PLACAS UCJ-5D25/20226/2027	Serviço	UN	1,00	542,66	542,66	
001	2	40027	CHEVROLET ONIX 1.0 MT FLEX 4P PLACAS UCJ-5D43/20226/2027	Serviço	UN	1,00	542,66	542,66	
001	3	40028	CHEVROLET ONIX 1.0 MT FLEX 4P PLACAS UCJ-5D60/20226/2027	Serviço	UN	1,00	542,66	542,66	
								TOTAL	1.627,98

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$1.627,98 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tomarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Dispensa Nº 23/2026 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Dispensa Eletrônico Nº 23/2026 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Dispensa Nº 23/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Fornecer o objeto no prazo, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;
- III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Dispensa Nº 23/2026 que deu origem ao presente instrumento.
- VI - Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.
- VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue no prazo estipulado pelo setor de obras e engenharia após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas no endereço solicitado.

II - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviço executado será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de execução ou não executar o que foi solicitado, identificado na entrega ou no período de execução;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.



MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Rua Molés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
(42) 3857-1222 - licitapalmital@palmital.pr.gov.br

000074

IV - Os serviços a serem executados devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada serviço a ser executado e de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FUNTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
1580	05.002.20.606.2001.2030	0	3.3.90.39.69.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 1.627,98 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme as solicitações de execução de serviço até o 30º dia subsequente após a execução parcial ou total do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia comido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, cu ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



000075

MUNICÍPIO DE PALMITAL/PRRua Molés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
(42) 3657-1222 - licita@palmital.pr.gov.br

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Dispensa Nº 23/2026, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital - Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 21/08/2026.

ROBERTOCARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOHNATAN MARINI DA SILVA

Data: 21/08/2026 17:21:28-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GENTE SEGURADORA S A

MARCELO WAIS

CPF: 6**.*.*.*-15

CONTRATADO

Testemunhas:

LIDIANE SIMIANO
0**.*.*.*-12

JOAO PEDRO PEDROSO
8**.*.*.*-55

GESTOR: DIEGO PADILHA DE JESUS
FISCAL: EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ



MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
(42) 3657-1222 - licitapalmital@palmital.pr.gov.br

000076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**DISPENSA NORMAL Nº 23/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S A, pessoa jurídica de direito privado com endereço à rua mal. Floriano Peixoto, 450 - CEP: 90020060 - Bairro: Centro Histórico, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato por seu representante Legal, Senhor MARCELO WAIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 6**.***-15 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULAR, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 21/08/2026 (vinte e um dias de agosto de 2026)

VIGÊNCIA: 20/08/2027 (vinte dias de agosto de 2027).

VALOR TOTAL: R\$ 1.627,98 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: DIEGO PADILHA DE JESUS

FISCAL: EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ

000077

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, **substabeleço com amplos poderes ao Sr. Leonardo Masiero Duarte**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] 68, residente e domiciliado na Avenida Laguna, nº 2219, Zona 03, na cidade de Maringá/PR, **Sr. Paulo Toffolo**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Avenida Laguna, nº 2219, Zona 03, na cidade de Maringá/PR, e ao **Sr. Johnatan Marini da Silva**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Avenida Laguna, nº 2219, Zona 03, na cidade de Maringá/PR e ao **Sr. nos poderes que me foram outorgados** por **GENTE SEGURADORAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento o **período de 01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026**.

Porto Alegre-RS, 16 de junho de 2026

Marcelo Wais
Diretor Vice-Presidente
RG nº [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Avenida Ipiranga, 40 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS - CEP: 90020-020
Trend City Center Office - Fone: (51) 3079 5300 - Lucas Freier Ceroni - Tabelião



Reconheço por SEMELHANÇA a firma de MARCELO WAIS. Indicada com a seta de uso deste tabelionato, a qual confere com a ficha padrão aqui depositada.
EM TESTE DA VERDADE
Porto Alegre, quinta-feira, 25 de junho de 2026
Rec. Firma: R\$ 7,30 + Seló digital: R\$ 2,20
0450.01.2500005.16146 [918]

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
genteseguradora.com

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000078

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA NORMAL Nº 23/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,
pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o
nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua
Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná,
neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO
CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S A, pessoa
jurídica de direito privado com endereço à rua mal. Floriano
Peixoto, 450 - CEP: 90020060 - Bairro: Centro Histórico,
Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-
02, neste ato por seu representante Legal, Senhor MARCELO
WAIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 6**.***.***-15
denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULAR, PARA O
PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 21/08/2026 (vinte e um dias de
agosto de 2026)

VIGÊNCIA: 20/08/2027 (vinte dias de agosto de 2027).

VALOR TOTAL: R\$ 1.627,98 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e
Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: DIEGO PADILHA DE JESUS

FISCAL: EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli

Código Identificador:A8069A62

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/08/2026. Edição 3602

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>